



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
FACULDADE DE QUÍMICA**

**Resolução nº 09:**

**Atualiza a resolução de Estágio Supervisionado,  
da Faculdade de Química, do Instituto de  
Ciências Exatas, da Universidade Federal do Sul  
e Sudeste do Pará.**

**O Diretor-Geral da Faculdade de Química (FAQUIM), do Instituto de Ciências Exatas (ICE), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o resultado da discussão realizada no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química, no dia 20 de outubro de 2022, promulga o seguinte:**

**CAPÍTULO I  
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado está regulamentado nos termos do que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes.

**Parágrafo único.** Os Cursos de Formação de Professores da Educação Básica são regulamentados também pelo Parecer CNE/CP 28/2001 e CNE/CP 02/07/2015, que orientam quanto aos procedimentos e a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 2º.** O Estágio, de acordo com o exposto no Art. 1º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, “é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior [...]”.

**§ 1º** O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, além de integrar o itinerário formativo do educando.

**§ 2º** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 3º** O Estágio, de acordo com o Regulamento de Ensino da Graduação da Unifesspa, Resolução nº 008, de 20 de maio de 2014, no art. 74, estabelece como objetivos do estágio curricular:

I - possibilitar a ampliação de conhecimentos teóricos aos discentes em situações reais de

trabalho;

II - proporcionar aos discentes o desenvolvimento de habilidades práticas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação;

III - desenvolver atividades e comportamentos adequados ao relacionamento sócio profissional.

## **CAPÍTULO II**

### **DA NATUREZA E MODALIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado, de acordo com a resolução 016 de 12 de agosto de 2014 – CONSEPE/Unifesspa poderá ser obrigatório e não obrigatório.

§1º O Estágio Supervisionado obrigatório constituir-se-á em uma atividade curricular, com carga horária própria, cujo cumprimento é requisito para a integralização do Curso, conforme definido no respectivo Projeto Pedagógico.

§2º O Estágio Supervisionado não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, sem comprometimento da carga horária regular e obrigatória do Curso.

**Art. 5º** Para a realização do Estágio Supervisionado obrigatório o discente deverá estar devidamente matriculado nessa atividade curricular e atender aos requisitos previstos neste Regulamento e nas normas específicas do Curso.

**Art. 6º** O Estágio Supervisionado obrigatório contará com a participação de um profissional da área ligado à instituição concedente do Estágio e de um docente do curso ao qual está vinculado (supervisor de estágio), de duas formas:

I - mediante a supervisão, orientação e/ou acompanhamento individual do discente estagiário;

II - mediante a supervisão, orientação e/ou acompanhamento simultânea de um grupo de discentes estagiários.

**Art. 7º** O Estágio Supervisionado não obrigatório poderá ser contabilizado como atividade curricular complementar, conforme resolução 05/2022 FAQUIM/Unifesspa.

**Art. 8º** Para a efetivação do Estágio, obrigatório ou não obrigatório as partes envolvidas firmarão previamente um termo de compromisso.

§1º Para o Estágio externo à Unifesspa, obrigatório ou não obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser firmado entre a Instituição de Ensino, o discente e a Concedente, com a designação do Docente Supervisor e/ou Acompanhante do Supervisor da Concedente.

§2º A realização do Estágio deverá obedecer ao Plano de Atividades do Estágio, que acompanhará o Termo de Compromisso.

**Art. 9º** O estagiário deverá ser incluído em apólice de seguro contra acidentes pessoais, antes de iniciar o Estágio, e informado o número da apólice no Termo de Compromisso, de acordo com a Resolução nº 016, DE 12 DE AGOSTO DE 2014 do CONSEPE.

§1º Caberá à Concedente do Estágio não obrigatório a responsabilidade pelo seguro.

§2º Para estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro será da Unifesspa.

### CAPÍTULO III

#### Da Carga Horária e Níveis do Estágio Supervisionado

**Art. 10** O Estágio Supervisionado, de acordo com a Matriz Curricular, que consta do Projeto Pedagógico do Curso, possui a carga horária de 408 (quatrocentas e oito) horas, terá início no quinto período do curso e será realizado em escolas de Educação Básica, sendo dividido em 4 disciplinas de 102 horas cada uma.

§ 1º Para efeito do cômputo de carga horária, será respeitada a Resolução CNE/CP 28, de 02 de Outubro de 2001, que expressa: “No caso de alunos dos cursos de formação docente para atuação na educação básica, em efetivo exercício regular da atividade docente na educação básica, o estágio curricular supervisionado poderá ser reduzido, no máximo, em até 200 horas.”.

§ 2º Para ter direito a redução da carga horária, o aluno terá de protocolar e aguardar o deferimento do pedido oficial na Secretaria da FAQUIM antes do início de cada período do curso em que o Estágio será iniciado e deseja redução, apresentando comprovação de que está atuando na Educação Básica, na disciplina de Química, nas seguintes turmas: 9º ano, 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio e Etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 3º O aluno deverá aguardar o parecer final da análise do seu pedido para redução da carga horária de estágio para deixar de frequentar e realizar as atividades na disciplina.

§ 4º Serão responsáveis por analisar o pedido de redução de carga horária de estágio solicitado pelo aluno: Coordenador de Estágio; os professores da disciplina e os membros do Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 11.** O Estágio será iniciado a partir do quinto período do curso e será realizado pelo aluno em escolas de Educação Básica.

**Art. 12.** São propostos quatro níveis de estágios, com objetivos distintos, porém voltados para a formação do profissional do licenciado em Química:

§ 1º No desenvolvimento das atividades de Estágio o discente terá a oportunidade de observar e analisar a realidade de sua profissão, fazendo um mapeamento do seu futuro campo de atuação.

§ 2º O discente será orientado a elaborar atividades de intervenção/extensão, que visa proporcionar ao futuro professor de química realizar atividades de regência de classe e, ainda, elaborar e executar propostas de intervenção, que podem culminar em atividades de extensão. Está dividido em:

I - Estágio I – A ser realizado no 5º período do curso, com 102 horas, acompanhado pelo professor do curso, quando o aluno fará atividades de observação, co-participação, iniciação a regência de classe no 9º ano do Ensino Fundamental da Educação Básica ou na Educação de Jovens e Adultos, seguidos pela elaboração de relatório de atividades.

II - Estágio II – A ser realizado no 6º período do curso, com 102 horas, acompanhado pelo professor do curso, quando o aluno fará atividades de observação, co-participação, iniciação a regência de classe na 1ª série do Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos, seguidos pela elaboração de relatório de atividades.

III - Estágio III – A ser realizado no 7º período do curso, com 102 horas, acompanhado pelo professor do curso, quando o aluno fará atividades de observação, co-participação, iniciação a

regência de classe na 2ª série do Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos, seguidos pela elaboração de relatório de atividades.

IV - Estágio IV– A ser realizado no 8º período do curso, com 102 horas, acompanhado pelo professor do curso, quando o aluno fará atividades de observação, co-participação, regência de classes na 3ª série do Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos, seguidos pela elaboração de relatório de atividades.

#### **CAPÍTULO IV** **Do acompanhamento do Estágio Supervisionado**

**Art. 13.** Os Estágios serão acompanhados pela Coordenação de Estágio, que, dentre outras atribuições, se responsabilizará por formalizar a permanência dos estagiários nas instituições concedentes para a realização dos estágios.

**Art.14.** O professor responsável pela disciplina deverá acompanhar o desenvolvimento dos alunos no estágio por meio de relatórios.

#### **Seção III** **Da Operacionalização do Estágio Supervisionado**

**Art. 15.** No Estágio Curricular Supervisionado serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- I - caracterização dos alunos e do ambiente escolar onde será realizado o estágio;
- II - elaboração do diagnóstico da instituição concedente para o estágio;
- III - elaboração de projetos de intervenção para a melhoria do processo ensino- aprendizagem;
- IV - atuação na regência, sob a supervisão do orientador de estágio e de um profissional da área vinculado às instituições concedentes de estágio;
- V - apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas durante o estágio.

**Art. 16.** O desenvolvimento das atividades de estágio implica na observância de:

- I – participação e/ ou realização das atividades;
- II – desempenho;
- III – assiduidade;
- IV – pontualidade;
- V – colaboração no trabalho em equipe;
- VI – responsabilidade;
- VII – planejamento e organização.

**Art. 17.** Além das atividades inerentes à formação específica previstas nos artigos anteriores e, de acordo com as necessidades dos alunos e das escolas envolvidas no estágio, poderão ser realizadas outras atividades, tais como:

- I - solução para os problemas de aprendizagem apresentados pelos alunos, das classes envolvidas no estágio, por meio de métodos adequados;
- II - elaboração de atividades didáticas a serem desenvolvidas com os alunos juntamente com os professores responsáveis pelas turmas;
- III - estudo do trabalho metodológico realizado pelo professor regente;
- IV - produção dos materiais didáticos necessários ao trabalho com os alunos;
- V- planejamento, execução e avaliação dos trabalhos extra - classe juntamente com o professor regente das classes envolvidas no estágio;
- VI - realização de todas as atividades inerentes ao trabalho do professor;
- VII - organização e planejamento de atividades de orientação à família e à comunidade; e
- VIII - elaboração e execução de projetos de ação social.

## **CAPÍTULO V**

### **DO COORDENADOR DE ESTÁGIO, DO PROFESSOR DO ESTÁGIO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 18.** A Coordenação de Estágio será exercida por um professor indicado pela FAQUIM e terá as seguintes atribuições no que se refere ao Estágio:

- I - coordenar todas as ações que envolvam o Estágio Supervisionado;
- II - Encaminhar, à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a relação dos estudantes em Estágio Obrigatório, para fins de contratação do Seguro;
- III – responsabilizar-se por formalizar a permanência dos estagiários nas instituições concedentes para a realização dos estágios, bem como, viabilizar a melhor forma de execução;
- IV - Definir, conjuntamente com a Faculdade, os professores que irão executar o estágio.
- V Realizar a Socialização do estágio Supervisionado ao final de cada período letivo.

**Art. 19.** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em química será orientado pelo professor de estágio, que deverá ser um docente devidamente habilitado.

**Art. 20.** São atribuições do professor de estágio:

- I – Viabilizar documentação necessária à realização do estágio, tais como, plano de atividades do estagiário e termo de compromisso;
- II - orientar o estagiário sobre a estruturação e fundamentação legal do Estágio Curricular Supervisionado;
- III – prestar assistência científica, técnica e pedagógica aos acadêmicos sobre o estágio;
- IV – orientar e avaliar o processo do Estágio Curricular Supervisionado;
- V – auxiliar o estagiário na identificação de oportunidades de projetos de intervenção e ação

social;

VI – orientar as atividades do estágio, organizando-as em forma de relatório;

VII – informar o estagiário quanto ao seu desempenho durante o estágio;

VIII – Proceder a avaliação do estagiário, de acordo com os critérios estabelecidos e apresentados no início da atividade e de acordo com este regulamento;

IX – registrar no SIGAA a nota final obtida pelo estagiário nas atividades realizadas durante o estágio,

X – informar o responsável das irregularidades que porventura forem verificadas durante o estágio para estudo de caso, correção e aplicação de penalidades, se necessário;

XI – resolver juntamente com o Diretor da FAQUIM, o Coordenador de Estágio e os professores os casos omissos neste regulamento.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 21.** Ao estagiário compete as seguintes atribuições:

I – conhecer o(s) local (is) de estágio, relativo(s) à sua formação específica e outros grupos sociais;

II – apresentar-se ao local de estágio, munido da carta/ofício de encaminhamento expedida pelo coordenador de estágio;

III – desempenhar com eficiência as atividades curriculares referentes ao estágio;

IV – obedecer às normas e regulamentos vigentes nas organizações às quais esteja vinculado para cumprimento do estágio;

V – articular-se com o profissional responsável direto pela supervisão do estágio na unidade escolar, sistema escolar e extraescolar, acordando horários, locais e as atividades que serão desenvolvidas ao longo do mesmo;

VI – comparecer com assiduidade às aulas a ao local das atividades do estágio, nos dias e horários previstos e combinados;

VII – elaborar, desenvolver e avaliar as atividades das modalidades do Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com as normas desse regulamento;

VIII – assumir e atuar ativamente em todos os níveis do Estágio Curricular Supervisionado;

IX – cumprir as normas internas das instituições onde realizar-se-á os estágios;

X – manter sigilo quanto a informações confidenciais que porventura lhe forem feitas e observações em relação à instituição, durante o estágio;

XI – manter ética profissional em qualquer situação, e/ou atividade do estágio;

XII – emitir parecer avaliativo quanto ao desenvolvimento das atividades dos níveis previstos no estágio;

XIII- efetuar a elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado, onde o(a) estagiário(a) deverá

registrar todas as etapas vivenciadas, desde o planejamento, às análises e reflexões das práticas pedagógicas observadas e compartilhadas nos ambientes escolares formais;

XIV participar da Socialização do Estágio Supervisionado, que será realizada para discutir coletivamente os desafios e as experiências vivenciadas no Estágio Supervisionado por estagiários, docentes orientadores e coordenador de estágio nos diversos contextos socioeducacionais.

XV – comunicar e justificar junto ao professor de estágio, quaisquer alterações das atividades previstas.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 22.** Para fins de avaliação qualitativa e quantitativa do Estágio Supervisionado, serão seguidos os critérios expressos abaixo com a definição da seguinte escala para conceitos:

I - EXC – Excelente – Conceitos nove a dez (9,0 – 10,0);

II - BOM – Bom – Conceitos sete a oito vírgula nove (7,0 – 8,9);

III - REG – Regular - Conceitos cinco a seis vírgula nove (5,0 – 6,9);

IV - INS – Insuficiente - Conceitos zero a quatro vírgula nove (0,0 – 4,9).

§1º Considerar-se-á aprovado ve correspondente, obtiver o conceito REG, BOM ou EXC e pelo menos setenta e cinco por cento (75%) de frequência nas atividades programadas.

§ 2º O conceito SA (Sem Avaliação) será atribuído ao discente que não cumprir as atividades programadas.

§ 3º Registrar-se-á SF (Sem Frequência) no histórico escolar quando o discente não obtiver a frequência mínima exigida.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** A Unifesspa/FAQUIM não se responsabilizará por eventuais despesas, tais como deslocamento e hospedagem de professores envolvidos no estágio supervisionado.

**Art. 24.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho da FAQUIM.

**Art. 25.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em todas as instâncias cabíveis, revogadas as disposições em contrário.